



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 SRP Nº 005/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Amaporã**, sediado na **Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 222/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/02/2024.

Horário: 09h:00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/02/2024**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R\$ **407.600,00** (Quatrocentos e sete mil e seiscentos reais).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Sete de Setembro Nº 21 Centro, Amaporã - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites www.amapora.pr.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando **Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses**, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

01.2 Os Combustíveis objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 Os Combustíveis deverão ser fornecidos no prazo máximo previsto, contados da Solicitação de despesa.

01.4 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

03.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo nº 01)

04.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo nº 02);

04.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (Anexo nº 03);

04.1.4 Minuta de ata de registro de preços (Anexo nº 04);

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no site www.amapora.pr.gov.br ou <https://comprasbr.com.br/>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Para atender ao princípio da economicidade e ao interesse público, as empresas que desejam participar da licitação, mas que não tenham postos de combustíveis no Município, “in locu”, deverão disponibilizar na cidade, reservatório para abastecimento com bomba de combustível (Gasolina e Etanol), dentro das normas de segurança exigidas por lei, disponibilizando ainda frentista para atendimento dos abastecimentos durante todos períodos de expediente das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

05.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.2.1. Em observância ao artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.2.2. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

5.2.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 3 deste edital.

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.2.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 13, inciso III da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

05.3 A MUNICIPALIDADE de AMAPORÃ comunica a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

05.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

05.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

05.4.4. Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.4.6 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as 08h59min do dia **02/02/2024** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (IN SEGES/ME Nº 73/2022, art. 21, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar **VALOR DA % DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

6.5.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

6.5.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5.3 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01% (um centésimo).

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério da pregoeira a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.10.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.10.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

6.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Caso haja lances de igual valor o sistema realizara um desempate, sorteando o vencedor.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de meis, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 Caso o mei, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes mei, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas meis, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

6. 14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 Antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

6.15.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.18 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de maior porcentual de desconto.

6.19 Não será admitida a possibilidade de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20 Não será admitida a proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Proponentes deverão realizar até as 08h59min do dia 02/02/2024 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6, 7.7 e 7.8 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Amaporã até 03 dias úteis após a solicitação.

7.1.2 A proposta de preços ajustada deverá ser enviada em pelo e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br, em até dois dias úteis após a data da licitação, sob pena de desclassificação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

7.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em PORCENTAGEM, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (0,00 %).

7.1.4 Quando um lote for arrematado, o Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

7.1.5 Esses documentos só estarão disponíveis a Pregoeira e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

7.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

7.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

7.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

7.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

7.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

7.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

7.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

07.7. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 Certidão de Registro da Empresa a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.7.2 Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental – IAT/IAP. (Licença de operação (LO) válida, emitida pelo órgão competente, conforme resolução CONAMA nº 273/2000 e suas alterações; ou Licença de Operação de



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Regularização (LOR) com protocolo de entrada de regularização. Ou outras licenças emitidas pelo órgão para postos de combustíveis)

7.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados, agentes públicos do órgão ou entidade licitante, na forma do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

7.9.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

7.9.2 Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Amaporã;

7.9.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.9.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

7.9.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

7.9.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

7.11 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema manifeste sua intenção de recorrer.**



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **10 minutos**, no campo "**Interp. Recursos**" manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.8 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito de participar da ata de registro de preços, que, frise-se, não garante direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.3 São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Administração.

10.4 Somente será admitida a adesão na(s) ata(s) de registro de preços, os órgãos da administração pública municipal de Amaporã.

10.5 Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.5.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.5.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.6.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Conforme Termo de referência – ANEXO I.

12. DA GARANTIA

12.1 A(s) Detentora(s) da Ata de Registro fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que o fornecimento dos materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria de Administração, solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao Município.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Conforme Termo de referência – ANEXO I.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1 Impedimento de licitar ou contratar pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 14.1 deste edital pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente;

14.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do item 14.1 deste edital por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@amapora.pr.gov.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Amaporã, 00 de janeiro de 2024.

Mauro Lemos
Prefeito Municipal

José Antônio Ribeiro Neto
Secretário Administrativo



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente procedimento licitatório se faz necessário tendo em visto que são de suma importância se tratando de Combustível Gasolina e Etanol, Frota Municipal não pode ficar parada, visto que na maioria dos veículos e máquinas de cortar grama, sopradores, motosserras e moto-poda que usam esse combustível são da Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos conforme as necessidades a serem atendidas que possam vir a necessitar para o fornecimento do presente processo licitatório, com os preços e os fornecedores registrados, fica mais vantajoso para o município.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Gasolina Comum					
LOTE	Quantidade	Unidade	Especificações	Desconto Mínimo Inicial	Valor Máximo Total
1	60.000	Litros	Gasolina Comum	1,00 %	337.200,00
Valor Total:.....					337.200,00

Etanol					
LOTE	Quantidade	Unidade	Especificações	Desconto Mínimo Inicial	Valor Máximo Total
2	20.000	Litros	Etanol	1,00 %	70.400,00
Valor Total:.....					70.400,00

- Os valores máximos foram mensurados com base no preço praticado na última semana pela ANP, sendo o valor de R\$ 3,52 (Três reais e cinquenta e dois) para ETANOL e R\$ 5,62 (Cinco e sessenta e dois centavos), para gasolina.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

3.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do combustível do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> referente a semana de fornecimento, deduzido do percentual de desconto registrado. Visto que a presente Licitação terá como critério de julgamento o maior percentual de desconto por Item.

3.3. O preço unitário não será a mesmo toda semana, ele poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível no Município de Paranavaí, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.5. Na falta e/ou ausência do levantamento de preços dos combustíveis realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) do município de Paranavaí, poderá se utilizar do município de Umuarama ou Maringá. Caso a Tabela de Levantamento de Preços dos municípios não contenha nenhum dos municípios ora relatados ou esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta da Administração Pública, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível. Permanecendo a falha no site por várias semanas o Município de Amaporã disponibilizará, sem prejuízo aos fornecedores, uma tabela própria semanal confeccionada pelo PROCON-PARANAVAÍ, ou outro agente público devidamente identificado no presente processo. O percentual de desconto sobre os combustíveis ofertados na tabela ANP também incidirá sobre os preços dessa tabela confeccionada pelo Município de Amaporã em sua vigência.

3.6 O preço médio semanal do combustível tem por finalidade evitar que a Administração Pública pague preços acima da média no município, uma vez que a tabela tem como base a média semanal dos preços vigentes naquela semana.

3.7. O percentual mínimo de desconto não poderá ser 0% e a proposta ganhadora será a que tiver o maior desconto sobre cada Item. O desconto poderá ser até uma casa decimal após a vírgula.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R\$ **407.600,00** (Quatrocentos e sete mil e seiscentos reais).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Iniciar fornecimento do Etanol e Gasolina, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

5.2. Para os **Combustíveis Gasolina e Etanol** a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter Posto de Combustível funcionando no Município ou deverão disponibilizar na cidade, reservatório para abastecimento com bomba de combustível gasolina e etanol, dentro das normas de segurança exigidas por lei, disponibilizando ainda frentista para atendimento dos abastecimentos durante todos períodos de expediente das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

5.3. Os serviços de abastecimento deverão ser efetuados, no Município de Amaporã, conforme a Solicitação de despesa/Ordem de abastecimento, conforme solicitação do departamento ou secretaria, **imediatamente** após o recebimento da mesma.

5.4. Por ocasião do fornecimento, caso seja detectado que os **Combustíveis Gasolina e Etanol** não atendam as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao município.

5.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 5.3., será a empresa detentora do registro advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do combustível do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> referente a semana de fornecimento, deduzido do percentual de desconto registrado. Visto que a presente Licitação terá como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

6.4. O preço unitário não será a mesmo toda semana, ele poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível no Município de Paranavaí, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.6. Na falta e/ou ausência do levantamento de preços dos combustíveis realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) do município de Paranavaí, poderá se utilizar do município de Umuarama ou Maringá. Caso a Tabela de Levantamento de Preços dos municípios não contenha nenhum dos municípios ora relatados ou esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta da Administração Pública, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível. Permanecendo a falha no site por várias semanas o Município de Amaporã disponibilizará, sem prejuízo aos fornecedores, uma tabela própria semanal confeccionada pelo PROCON-PARANAVAÍ, ou outro agente público devidamente identificado no presente processo. O percentual de desconto sobre os combustíveis ofertados na tabela ANP também incidirá sobre os preços dessa tabela confeccionada pelo Município de Amaporã em sua vigência.

6.7. Os objetos, quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:

6.7.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

6.7.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

6.7.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

6.8. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.8.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

6.9. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: nfamapora@hotmail.com.

6.10. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidadeamapora@hotmail.com e nfamapora@hotmail.com.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.12. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 175 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

6.12.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

6.12.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Amaporã, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 01 de setembro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.12.3. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.12.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.12.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, e Anexo I do Decreto Municipal 175/2023.

6.12.6. A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive a política de retenção de ISSQN, e legislação federal de tributos previdenciários a que compete o município de Amaporã fazer a devida retenção.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento dos serviços será confiado à comissão de recebimento portaria nº 008/2024, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. Os responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços de cada secretaria são:

- Secretaria de Saúde: Andrei Ferreira de Araújo CPF nº 029.849.449-33
- Secretaria de Assistência Social: Alice Fuchter Oliveira Alves, CPF nº 029.206.749-60
- Secretaria Municipal de Educação: Marlene Ferreira Barbosa, CPF nº 034.004.719-41
- Secretaria Municipal de Administração: Luciana dos Santos Carvalho CPF nº 215.616.168-26

08.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

08.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

José Antônio Ribeiro Neto
Secretário Administrativo



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

ANEXO III - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

O Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ____; O valor para fornecimento do objeto é de R\$ ____; O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de ____, conforme características técnicas. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por e-mail, em até dois dias úteis após a data da licitação (licitacao@amapora.pr.gov.br), conforme estabelecido no item 7.1.1.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

SRP Nº 005/2024

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Srta. _____ e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, sito na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade _____, Estado do _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses, conforme a seguir:

INFORMAR PLANILHA

- 1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
080011236100132043390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 – DAS SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os Combustíveis poderão ser requisitados pelas Secretarias e Departamentos do Município diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s).

3.1.1. As requisições serão encaminhadas contendo:

- a) Descrição dos materiais e serviços requisitados e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega;
- c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a Solicitação de despesa o e o servidor responsável;
- b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

5.1. Ao receber as requisições o(a) servidor(a) anotarà o pedido no controle de requisições.

5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o Inciso VI, do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Iniciar fornecimento do Etanol e Gasolina, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

6.2. Para os **Combustíveis Gasolina e Etanol** a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter Posto de Combustível funcionando no Município ou deverão disponibilizar na cidade, reservatório para abastecimento com bomba de combustível gasolina e etanol, dentro das normas de segurança exigidas por lei, disponibilizando ainda frentista para atendimento dos abastecimentos durante todos períodos de expediente das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

6.3. Os serviços de abastecimento deverão ser efetuados, no Município de Amaporã, conforme a Solicitação de despesa/Ordem de abastecimento, conforme solicitação do departamento ou secretaria, **imediatamente** após o recebimento da mesma.

6.4. Por ocasião do fornecimento, caso seja detectado que os **Combustíveis Gasolina e Etanol** não atendam as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao município.

6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.3 será a empresa detentora do registro advertida às penas da Lei Federal 14.133/21, e conforme o Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, e entrega do objeto, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do combustível do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> referente a semana de fornecimento, deduzido do percentual de desconto registrado. Visto que a presente Licitação terá como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

7.3. O preço unitário não será a mesmo toda semana, ele poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível no Município de Paranavaí, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.5. Na falta e/ou ausência do levantamento de preços dos combustíveis realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) do município de Paranavaí, poderá se utilizar do município de Umuarama ou Maringá. Caso a Tabela de Levantamento de Preços dos municípios não contenha nenhum dos municípios ora relatados ou esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta da Administração Pública, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível. Permanecendo a falha no site por várias semanas o Município de Amaporã disponibilizará, sem prejuízo aos fornecedores, uma tabela própria semanal confeccionada pelo PROCON-PARANAVAÍ, ou outro agente público devidamente identificado no presente processo. O percentual de desconto sobre os combustíveis ofertados na tabela ANP também incidirá sobre os preços dessa tabela confeccionada pelo Município de Amaporã em sua vigência.

7.6 Os Combustíveis, quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:

7.6.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

7.6.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

7.6.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

7.7. O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

7.7.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

7.8. É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de Despesa(s), e enviar as Notas Fiscais para o email, para o devido empenho: **nfamapora@hotmail.com.**



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

7.9. É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser enviado por email para **nfamapora@hotmail.com**.

7.10. Ao Emitir a(s) **Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica)**, de preferência **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**.

7.11. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 175 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

7.11.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

7.11.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Amaporã, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 01 de setembro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

7.11.3. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

7.11.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, e Anexo I do Decreto Municipal 175/2023.

7.11.6. A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive a política de retenção de ISSQN, e legislação federal de tributos previdenciários a que compete o município de Amaporã fazer a devida retenção.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser alterados ou atualizados com a divulgação semanal pela ANP, considerando a tabela do Município de Paranavaí.

8.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará semanalmente tabela do preço médio semanal do combustível do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, juntamente com o pedido de alteração de acordo com o maior percentual de desconto sobre o preço unitário da semana, mediante documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre o preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.2. Se não obtiver êxito no percentual de desconto registrado do preço unitário considerado para o fornecimento do combustível sobre preço médio semanal do combustível do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, o órgão ou entidade gerenciadora procederá cancelar a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o percentual de desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

09 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

09.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) **Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;**
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

09.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

09.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

09.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 09 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

09.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

09.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

09.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

10.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

101.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

10.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

10.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de Amaporã.

11.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 Os objetos desta ata de registro de preços, serão solicitados via nota de empenho, substituindo o contrato de prestação de serviços oriundo da ata de registro de preços.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – DO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do material será confiado à comissão de recebimento portaria nº 008/2024, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços de cada secretaria são:

- Secretaria de Saúde: Andrei Ferreira de Araújo CPF nº 029.849.449-33



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

- Secretaria de Assistência Social: Alice Fuchter Oliveira Alves, CPF nº 029.206.749-60
- Secretaria Municipal de Educação: Marlene Ferreira Barbosa, CPF nº 034.004.719-41
- Secretaria Municipal de Administração: Luciana dos Santos Carvalho CPF nº 215.616.168-26

14.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

14.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art. nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, SRP Nº 005/2024** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Paranavaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

Secretárias

Testemunhas:

1. _____

2. _____